


**Unidade Local de Saúde do Estuário do Tejo, E.P.E.**

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de pessoal da carreira de técnico superior de diagnóstico e terapêutica (TSDT) para a área de Terapia da Fala – na Unidade Local de Saúde do Estuário do Tejo, E.P.E.

Ata nº. 1

No dia 30 de outubro de 2024, pelas 10 horas reuniu o júri do procedimento concursal referido em epígrafe, autorizado por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Estuário do Tejo, E.P.E. **REF. TSDTTF – 01/2024.**

Participaram na reunião os elementos efetivos do júri nomeado por deliberação do Conselho de Administração, que é constituído por:

Presidente: Mariana de Oliveira Ferreira, TSDT da área da Terapia da Fala da Unidade Local de Saúde do Estuário do Tejo, E.P.E – Hospital de Vila Franca de Xira;

1º Vogal efetivo: Inês Filipa Torres Ladeira da Costa TSDT da área de Terapia da Fala da Unidade Local de Saúde do Estuário do Tejo, E.P.E – Hospital de Vila Franca de Xira.

2º Vogal efetivo: Andreia Margarida Oliveira Nunes, TSDT da área da Terapia da Fala da Unidade Local de Saúde do Estuário do Tejo, E.P.E – Hospital de Vila Franca de Xira;

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

1. Forma de apresentação da candidatura;
2. Requisitos obrigatórios a apresentar;
3. Documentos obrigatórios a apresentar;
4. Perfil de competências;
5. Método de seleção dos candidatos admitidos a concurso;
6. Nomeação de vogal para funções de secretariado do júri.

1. Forma de apresentação da candidatura:

- 1.1. Em suporte eletrónico;
- 1.2. Contendo a identificação do candidato: nome, data de nascimento, género, nacionalidade, número de identificação civil e endereços postal e eletrónico.

2. Requisitos obrigatórios a apresentar:

- 2.1. Licenciatura em Terapia da Fala;

f.
H.

2.2. Serem detentores de cédula profissional de Terapia da Fala.

3. Documentos obrigatórios a apresentar:

- 3.1. Certificado de habilitação académica;
- 3.2. Comprovativo da cédula profissional de Terapeuta da fala;
- 3.3. *Curriculum vitae* em modelo europeu, com identificação dos anexos correspondentes aos documentos comprovativos, devendo a sua estrutura respeitar a sistematização dos parâmetros de avaliação, sob pena da informação não ser considerada na seriação;
- 3.4. Evidência documental dos aspetos considerados para a avaliação, sendo que toda a informação constante do *curriculum vitae* que não se encontre devidamente documentada, não será considerada para avaliação curricular.

4. Perfil de competências:

- 4.1. Perfil preferencial
 - 4.1.1. Experiência profissional mínima de seis meses na função no Serviço Nacional de Saúde
 - 4.1.2. Estágio profissional na função realizado no Serviço Nacional de Saúde

5. Método de seleção dos candidatos admitidos a concurso:

- 5.1. Avaliação curricular de acordo com o n.º 2 do artigo 6º da Portaria n.º 154/2020 de 23 de junho;
- 5.2. Os candidatos que apresentem o perfil definido nos pontos 2. Serão sujeitos a avaliação curricular de acordo com os artigos 7º e 10º da Portaria n.º 154/2020 de 23 de junho, com os seguintes parâmetros e respetivas ponderações:

Handwritten signature and initials

Parâmetro	Duração mínima	Sub-parâmetro	Ponderação (0-20 valores, até às centésimas)
Habilitação académica e profissional	--	Curso superior com obtenção de respetiva cédula profissional	10
	--	Mestrado em área conexas com formação de 1º nível	11
	--	Doutoramento em área conexas com formação de 1º nível	12
Classificação final do curso superior exigido pela respetiva cédula profissional	--	10 Valores	0
	--	10,1-19,9 Valores	Regra de proporcionalidade direta aproximada às centésimas
	--	20 Valores	3
Tempo de exercício de funções na profissão	--	1 Mês	0,10 Máx. = 1,5
Experiência profissional inerente ao posto de trabalho – perfil preferencial	--	1 Mês	0,10 Máx. = 0,5
Atividades de formação	≥6 Horas	Com interesse para a área profissional e sujeita a avaliação	0,04 Máx. = 0,6
		Com interesse para a área profissional mas sem avaliação	0,02 Máx. = 0,3
		Âmbito geral e sujeita a avaliação	0,01 Máx. = 0,2
		Âmbito geral mas sem avaliação	0,005 Máx. = 0,1
	--	Jornadas, congressos, seminários e outros de carácter profissional	0,02 Máx. = 0,3
	--	Pós-graduação, com avaliação, em área conexas com formação de 1º nível	0,5
Outras atividades	--	Atividade relacionada com área profissional * Docentes e/ou orientador de estágio (máx. 0,25) * Investigação e publicações científicas (máx. 0,25) * Comunicação, poster, moderação ou comissão organizadora ou científica (máx. 0,25) * Participação em grupos de trabalho (máx. 0,25)	Máx. = 1

5.3. Relativamente às atividades a considerar na alínea f) do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 154/2020 de 23 de junho, as mesmas foram definidas assim como a respetiva ponderação, respeitando a valorização máxima definida na mesma alínea:

Atividade	Ponderação
A – Docente de unidade curricular	0,05/ ano/unidade curricular
B – Monitor/orientador de Estágio	0,03/ ano
C – Responsável por projeto de investigação	0,05/ projeto
D – Participação em projeto de investigação	0,02/ projeto
E – Trabalhos publicados (primeiro autor)	0,05/ publicação
F – Trabalhos publicados (coautor)	0,01/ publicação
G – Comunicações orais (primeiro autor)	0,05/ cada
H – Comunicações orais (coautor)	0,01/ cada
I – Apresentações de posters (primeiro autor)	0,03/ cada
J – Apresentações de posters (coautor)	0,01/ cada
K – Moderação de mesas ou painéis	0,02/ cada
L – Membro de Comissão organizadora ou científica de eventos profissionais/científicos	0,05/ cada
M – Participação em grupos de trabalho de natureza científica	0,05/ ano/grupo

5.4. A classificação final resulta do somatório das pontuações obtidas nos diferentes parâmetros avaliados, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valorização até às centésimas, conforme artigo 10.º da Portaria n.º 154/2020 de 23 de junho;

5.5. No caso de igualdade de valorização, serão aplicados os critérios de desempate previstos no artigo 28.º da Portaria n.º 154/2020 de 23 de junho.

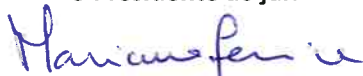
De acordo com as listas de ordenação final, devidamente homologadas, será constituída uma reserva de recrutamento interna, que poderá ser utilizada no prazo máximo de 12 meses, contados da data da homologação da lista de ordenação final, para colmatar necessidades futuras de ocupação de idênticos postos de trabalho, de acordo com os n.º 3 e 4 do artigo 31.º da Portaria n.º 154/2020 de 23 de junho.

6. Nomeação de vogal para funções de secretariado do júri

Relativamente ao sexto ponto da ordem de trabalhos decidiu-se que o júri será secretariado pelo 1.º vogal efetivo – Inês Filipa Torres Ladeira da Costa.

Não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelos presentes.

O Presidente do júri


Mariana de Oliveira Ferreira

A 1ª Vogal


Inês Filipa Torres Ladeira da
Costa

O 2º Vogal


Andreia Margarida Oliveira Nunes